



NORMA DE PROCEDIMENTO – IDAF Nº 053

Tema:	Cadastramento de médico-veterinário para vacinação contra brucelose		
Emitente:	Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf)		
Sistema:		Código:	
Versão:	1	Aprovação:	
		Vigência:	

1. OBJETIVOS

1.1 Descrever os procedimentos para o cadastramento de médico-veterinário para vacinação contra brucelose.

2. ABRANGÊNCIA

2.1 Médico-veterinário autônomo.

2.2. Gerência de Defesa Sanitária e Inspeção Animal (Gedsia).

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Lei Estadual nº 5.736, de 21 de setembro de 1998.

3.2 Decreto Estadual nº 4.495, de 26 de julho de 1999.

3.3 Portaria Seag nº 010-R, de 01 de julho de 2020.

3.4 Instrução Normativa Mapa nº 10, de 03 de março de 2017.

4. DEFINIÇÕES

4.1 **Médico-veterinário cadastrado** - profissional que atua no setor privado, que, após cadastrado pelo Serviço Veterinário Estadual (SVE), pode executar a vacinação contra a brucelose.

4.2 **Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e da Tuberculose Animal (PNCEBT)** - instituído no Brasil pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), com o objetivo de reduzir a prevalência e a incidência de brucelose e de tuberculose bovina e bubalina, visando à erradicação.

4.3 **Siapec** – Sistema de Integração Agropecuária, que permite o cadastro dos produtores e das propriedades rurais, o controle dos registros de trânsito animal, o



gerenciamento do quantitativo e da movimentação do rebanho e o controle dos estoques de vacinas, garantindo mais eficácia na vigilância epidemiológica do Espírito Santo.

4.4 **Sistema Lecom** – sistema criado pelo Governo Federal, pelo qual o serviço veterinário Estadual (SVE) analisará a documentação apresentada pelo médico-veterinário autônomo para o cadastramento para vacinação contra brucelose.

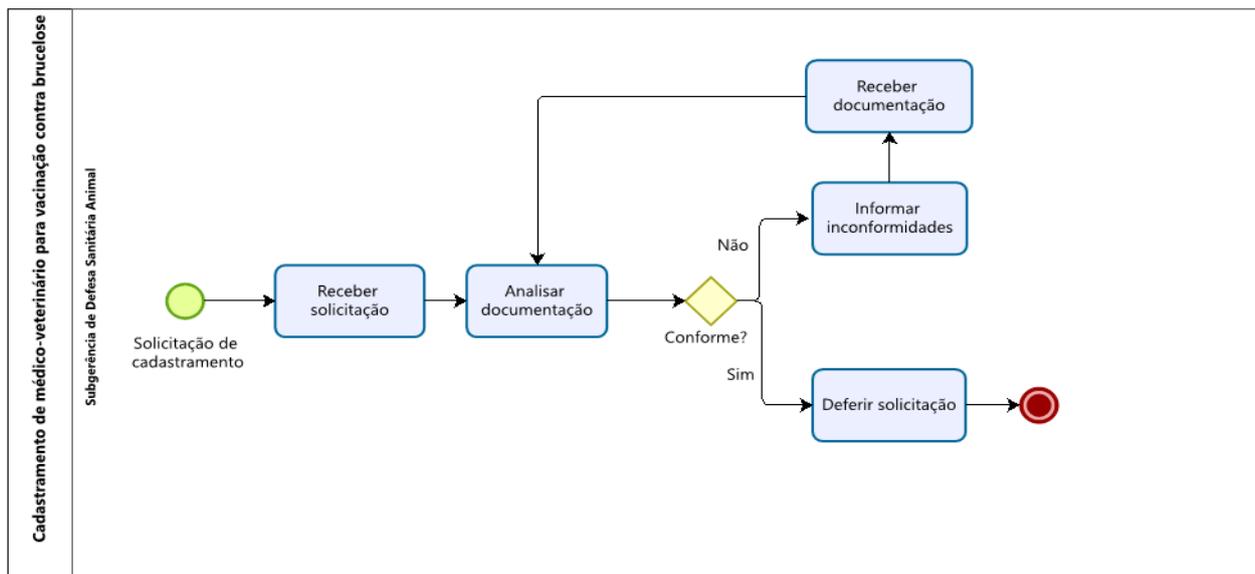
5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

5.1 Gerência de Defesa Sanitária e Inspeção animal (Gedsia).

5.2 Subgerência de Defesa Sanitária Animal (SDSA).

6. PROCEDIMENTOS

6.1 Fluxograma dos procedimentos para o cadastramento de médico-veterinário para vacinação contra brucelose:



6.2. Para adquirir o cadastramento para vacinação contra brucelose, o requerente (médico-veterinário autônomo) deverá fazer a solicitação no Portal de Serviços do Governo Federal (www.gov.br), anexando foto, comprovante de residência e certidão negativa do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo (CRMV-ES).

6.3. O servidor do Idaf que receber a documentação, de forma on-line, por meio do sistema Lecom (<https://mapa.servicos.gov.br/bpm/>), deverá analisá-la. Se houver erros ou pendência na documentação, comunicará o requerente para que proceda as correções ou complementações necessárias.



6.4. Estando conforme a documentação, a solicitação será deferida, sendo emitido o certificado de cadastramento de médico-veterinário para atuar na vacinação contra a brucelose.

6.5. O requerente receberá o número do cadastro por e-mail. Para ele começar a realizar a vacinação contra brucelose, deverá fazer o pré-cadastro no Siapec (pelo link: <https://siapec3.idaf.es.gov.br/siapec3/portaldeservicos.wsp>). Após validação do servidor do Idaf, o requerente receberá *login* e senha, por e-mail, para acesso ao Siapec.

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1 O médico-veterinário cadastrado para vacinação contra brucelose deverá acessar o Siapec para emitir o receituário para compra de vacina contra brucelose, lançar a vacinação realizada e emitir o atestado.

7.2 O médico-veterinário cadastrado para vacinação contra brucelose deverá, anualmente, fazer o recadastramento no Portal de Serviços do Governo Federal (www.gov.br).

7.3 O médico-veterinário cadastrado deverá ficar atento às normas dos âmbitos federal e estadual do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose – PNCEBT.

8. ANEXOS

9. ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO:	
Daniele da Costa Montoni Fiscal Estadual Agropecuário	Elaborado em 30/03/2021
APROVAÇÃO PELA GERÊNCIA:	
Raoni Cezana Cipriano Gerente de Defesa Sanitária e Inspeção Animal	Aprovado em
APROVAÇÃO PELA DIRETORIA:	



Mario Stella Cassa Louzada Diretor-presidente	Aprovado em
Fabiano Campos Graziotti Diretor técnico	Aprovado em

ASSINATURAS (4)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAONI CEZANA CIPRIANO
GERENTE SETORIAL
GEDSIA - IDAF - GOVES
assinado em 31/01/2022 15:19:37 -03:00

FABIANO CAMPOS GRAZZIOTTI
DIRETOR TECNICO
DITEC - IDAF - GOVES
assinado em 20/01/2022 13:42:21 -03:00

MARIO STELLA CASSA LOUZADA
DIRETOR PRESIDENTE
01011200001 - IDAF - GOVES
assinado em 31/01/2022 13:38:36 -03:00

DANIELE DA COSTA MONTONI
FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO
SDSA - IDAF - GOVES
assinado em 21/01/2022 16:35:26 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 31/01/2022 15:19:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAONI CEZANA CIPRIANO (GERENTE SETORIAL - GEDSIA - IDAF - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-LT56LF>